



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.338 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.346 de 23 de dezembro de 2024 e incluir no orçamento o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente e abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.000,00.

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1704 - R\$ 7.000,00 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO

15.01.000.08.242.051.2.169 – Assistência a Pessoa com Deficiência

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.07.1704	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$	1.500,00
33.90.30.14.1704	Materiais para Proteção e Segurança	R\$	1.500,00
33.90.48.01.1704	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	4.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.06.000.08.244.244.2.027 – Assistência a População em Vulnerabilidade Social

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.27.1704	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R\$	7.000,00
------------------	---	-----	----------

Art. 3º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 3º) – Fica revogada a Lei nº 4.232, de 22 de março de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 4º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 23 de dezembro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal